



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.730, DE 10 DE JULHO DE 2008

*“Dispõe sobre a denominação dos pontos de ônibus existentes no Município.”*

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos,  
Cláudio Manoel Melo e Cleson Alves de Sousa

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** - Os pontos oficiais de parada de ônibus existentes nas praças, e Avenidas principais localizados no Município de Rio Grande da Serra, que ainda não tenham nome e identificação oficial, e os que vierem a serem instalados após a promulgação desta Lei serão identificados e/ou denominados por lei municipal.

**Art. 2º.** - A identificação e/ou denominação de que trata esta Lei poderá ser escolhida entre nomes de pessoas, falecidas que tenham prestado relevantes serviços ao município, obedecendo ao disposto do artigo 24, 4º - 7 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** - A identificação e/ou e denominação de que trata esta Lei, fica condicionada a comprovada manifestação popular dos moradores no Bairro da qual estará sendo identificado e/ou denominado.

**Parágrafo único** – A manifestação popular dar-se-á na forma de abaixo-assinado onde conste: nome, assinatura, documento de Identidade (RG) e endereço da via da qual estará sendo identificado e/ou denominado o ponto.

**Art. 4º.** - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 45 dias, a partir da data de publicação.



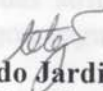


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

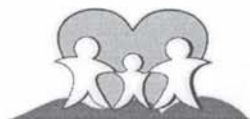
**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de julho de 2008 – 44º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

PjLei nº. 004.05.2008 = CM  
Autógrafo nº. 026.06.2008 = CM  
Processo nº. 1.172/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)